MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0659/2002

Autoriza o Poder Executivo a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Fluminense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Fluminense, o qual já é composto dos Municípios de Campos dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São Fidelis, Carapebus, Quissamã, Conceição de Macabú, Cardoso Moreira e Macaé.

Art. 2° - Fica o Município autorizado a contratar pessoal por prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, necessário à manutenção do Consórcio.

Art. 3°- O Poder Público Municipal ficará igualmente autorizado a contribuir financeiramente para manutenção do Consórcio, de acordo com os valores previstos na Cláusula Quinta do Termo de Consórcio, podendo, para tanto, suplementar o orçamento, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO

Publicado no Ed. 46 Ano I

Jornal Oficial R.O.

Na Data 24 a 30/05/2002

Na Página 04 e 05

Silvia Maltos

CHEFE DE GABINETE